

Estado do Rio de Janeiro Câmara Municipal de Miguel Pereira Comissão de Finanças e Orçamento 17ª Legislatura

Parecer Projeto de Lei nº063/2023 Mensagem n°089/2023

PRESIDENTE

Origem: Poder Executivo

Autor: Prefeito Municipal - André Pinto de Afonseca

Ementa: "Dispõe sobre a aplicação piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica." Em regime de Urgência Urgentíssima.

Comissão de Finanças e Orçamento

Presidente: Cristiano Maia Arantes

Vice-presidente: Vitor Batista Ralha de Afonseca

Membro: Mário Luís Pedroso das Neves

O Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento avoca relatoria à sua própria consideração, escudando-se no § 2º, do art.46, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

I - Exposição da matéria em exame:

Versa a presente matéria sobre o piso inicial salarial do magistério municipal, na forma da Lei Federal nº 11.738 de 16 de julho de 2008 e suas alterações, em R\$ 2.762,85 (dois mil, setecentos e sessenta e dois reais e oitenta e cinco centavos), para a jornada de 25h (vinte e cinco horas) semanais, conforme Portaria nº 17 de 2023 do Ministério da Educação, publicada no D.O.U. em 16 de janeiro de 2023.

II - Conclusão do Relator:

A matéria não se revela impactar as finanças e o orçamento do Poder Legislativo para o exercício de 2023, uma vez que a estimativa de impacto orçamentário-financeiro anexo ao Projeto estabelece que relativamente a 2023 e 2024, o impacto se daria em proporções mínimas, visto que serão reajustados os encargos e salários pelos índices oficiais.

Sendo assim, este Relator vota pela tramitação.

É como vota o Relator.



Estado do Rio de Janeiro Câmara Municipal de Miguel Pereira Comissão de Finanças e Orçamento 17^a Legislatura

III - Decisão da Comissão:

... Visto e analisado o mencionado Projeto de Lei, notadamente pelo seu aspecto Orçamentário, Legal, Regimental, Constitucional, Gramatical e Lógico, bem como a Técnica Legislativa, a Comissão de Finanças e Orçamento, assim se pronuncia:

- No âmbito da competência, não se encontra qualquer óbice à regular tramitação do presente Projeto.
- No mérito, a comissão considera correta a tramitação, para, em seguida ser apreciado pelo Plenário desta Casa de Leis, reservando-se a oportuna e eventual manifestação do plenário.

É o parecer.

Câmara Municipal de Miguel Pereira,

^

Cristiano Maia Arantes

Presidente/Relator

Vitor Batista Ralha de Afonseca

Vice-Presidente

Mário Luis Pedroso das Neves

Membro